

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

GABINETE DO EXECUTIVO

LEI Nº 019/83

"Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1984, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte

Lei:

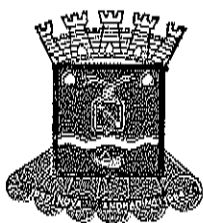
Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina, MS, para o exercício financeiro de 1.984 discriminados pelos anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nºs. 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios e demais leis em vigor, estima a receita e fixa a despesa, na importância de Cr\$ 1.108.123.000,00 (Um bilhão, cento e oito milhões e cento e vinte três mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Estaduais e Federais, nas formas da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1- Receita Tributária.....	Cr\$ 128.500.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 20.000.000,00
1.3- Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000.000,00
1.4- Transferências Correntes....	Cr\$ 674.085.982,00
1.5- Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 19.000.000,00
Soma das Receitas Correntes.	Cr\$ 846.585.982,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

GABINETE DO EXECUTIVO

2.1-Operações de Créditos.....Cr\$	144.537.018,00
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	12.000.000,00
2.3-Transfêrencias de Capital.....Cr\$	100.000.000,00
2.4-Outras Receitas de Capital....Cr\$	5.000.000,00
Soma das Receitas de Capital..Cr\$	261.537.018,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$	1.108.123.000,00

Artigo 3º - A Receita desdobrará nas seguintes Categorias Econômicas:

1 - Receitas Correntes.....Cr\$	846.585.982,00
2 - Receitas de Capital.....Cr\$	261.537.018,00
Total das Categorias Econômicas.Cr\$	1.108.123.000,00

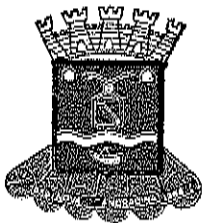
Artigo 4º - A Despesa será efetuada seguindo as discriminações constantes nos anexos que aqui integram e terão os seguintes desdobramentos:

1-POR FUNÇÕES:

1-Legislativa.....Cr\$	28.000.000,00
3-Administração e Planejamento....Cr\$	284.600.000,00
8-Educação e Cultura.....Cr\$	228.600.000,00
10-Habilitação e Urbanismo.....Cr\$	139.300.000,00
13-Saúde e Saneamento.....Cr\$	80.500.000,00
15-Assistência e Previdência.....Cr\$	27.800.000,00
16-Transporte.....Cr\$	319.323.000,00
Total das despesas por Funções....Cr\$	1.108.123.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº1, de 17.10.69.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total anexo da despesa de acordo



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS


GABINETE DO EXECUTIVO

com o artigo 7 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro' de 1.984.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 1.983.


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADA

em a Secretaria às 17/10/83, do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra


Secretaria

LEI Nº 019/83

" Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1.984, do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina MS., para o Exercício Financeiro de 1.984, será elaborado pelos Anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nº 4. e Lei Orgânica dos Municípios e demais leis em vigor, Estima a Receita e fixa a Despesa, na importância de Cr\$ 1.108.123.000,00 (Um bilhão e cento e oito milhões cento e vinte e três mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Estaduais e Federais, nas formas da Legislação Vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 128.500.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 20.000.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 674.085.982,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ <u>19.000.000,00</u>
Soma das Receitas Correntes.....	Cr\$ 846.585.982,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de Créditos.....	Cr\$ 144.537.018,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 12.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 100.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 5.000.000,00

LEI Nº 019/83

" Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1.984, do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina MS., para o Exercício Financeiro de 1.984, é formado pelos Anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nº 4, e Lei Orgânica dos Municípios e demais leis em vigor, Estima a Receita e fixa a Despesa, na importância de R\$ 1.108.123.000,00 (Um bilhão e cento e oito milhões cento e vinte e três mil cruzes);

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Estaduais e Federais, nas formas da legislação Vigente, e de acordo com o seguinte resumo:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 128.500.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 20.000.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 5.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 674.085.982,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 19.000.000,00
<u>Soma das Receitas Correntes.....</u>	<u>R\$ 846.585.982,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de Créditos.....	R\$ 144.537.013,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 12.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$ 100.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	R\$ 5.000.000,00

Soma das Receitas de Capital.....Cr\$ 261.537.018,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 1.108.123.000,00

Artigo 3º - A Receita desdobrará nas seguintes Categorias Econômicas:

1 - Receita Correntes.....Cr\$ 864.585.982,00
2 - Receitas de Capital.....Cr\$ 261.537.018,00

Total das Categorias Econômicas.....Cr\$ 1.108.123.000,00

Artigo 4º - A Despesa será efetuada seguido as discriminações constantes dos anexos que aqui integram e seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....Cr\$	28.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	284.600.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	228.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	139.300.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	80.500.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	27.800.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	319.323.000,00

Total da Despesas por Função.....Cr\$ 1.108.123.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipações ceita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir créditos suplementares até os limites de (oitenta por cento) do total Orgão da despesa, de acordo com o Artigo 7 da Lei nº 4.320/64.

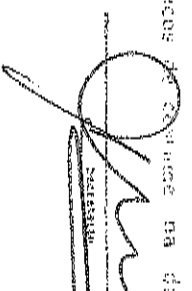
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.984

Artigo 8º - Revoga-se as disposições em contrário:

Registrada - nesta Secretaria de
Assessoria e publicação em 21 de
Assessoria pública em 21 de

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, 26 de Outubro de 1.983.

GETULIO BAUERMEISTER



Some das Receitas de Capital.....R\$ 261.537.018,00
 TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 1.108.123.000,00

Artigo 3º - A Receita desdobrará nas seguintes Categorias Econômicas:

1 - Receita Correntes.....R\$ 364.585.982,00
 2 - Receitas de Capital.....R\$ 261.537.018,00
 Total das Categorias Econômicas.....R\$ 1.108.123.000,00

Artigo 4º - A Despesa será efetuada seguido as discriminações constantes dos Anexos que aqui integram e seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES:
 01 - Legislativa.....R\$ 28.000.000,00
 03 - Administração e Planejamento.....R\$ 284.600.000,00
 08 - Educação e Cultura.....R\$ 228.600.000,00
 10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 139.200.000,00
 13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 80.500.000,00
 15 - Assistência e Previdência.....R\$ 27.800.000,00
 16 - Transporte.....R\$ 319.323.000,00
 Total das Despesas por Função.....R\$ 1.108.123.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipações ceita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir créditos suplementares até os limites de (oitenta por cento) do total Orgão da despesa, de acordo com o Artigo 7 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1970.
 Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, 26 de Outubro de 1968.
 GETULIO SANDO BAUERMINISTER

Assinado em: 26/10/68
 Assinado por: [Assinatura]
 Assinado em: 26/10/68